

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Promoção Social.
--	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/ PA, DEMANDA NÃO CONTEMPLADA NO PREGÃO 9/2024-044 PE/SRP**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria Municipal de Promoção Social, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 14 (Quatorze itens) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destrinchando acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades das Secretarias citadas acima.

Cumulado a isso, precisamos destacar que a presente necessidade se descreve, em relação a Secretaria Municipal de Educação - FUNDB e a Secretaria Municipal de Educação, pelo fato de que as citadas têm como responsabilidade assegurar condições adequadas de higiene e bem-estar aos alunos da rede pública de ensino, em especial às crianças atendidas nas creches municipais e aos estudantes com necessidades especiais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nesse contexto, a aquisição de fraldas descartáveis é essencial para garantir conforto, dignidade e a permanência dos alunos no ambiente escolar, contribuindo para seu desenvolvimento educacional de forma segura e higiênica.

Destaca-se, também, que a Secretaria Municipal de Educação precisa manter as creches municipais que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, muitas das quais necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis durante todo o período em que permanecem nas unidades. Com isso, a disponibilização deste objeto é imprescindível para garantir a manutenção da higiene, prevenir doenças dermatológicas e infecções, além de assegurar um ambiente limpo e adequado para o desenvolvimento infantil. A falta desse insumo comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado, afetando o bem-estar das crianças e a rotina das unidades educacionais.

Não se pode esquecer, que a Secretaria Municipal de Educação atende os alunos da educação especial, por isso, o fornecimento desse item é uma necessidade fundamental para garantir conforto, higiene e inclusão desses estudantes, permitindo que participem plenamente das atividades pedagógicas sem que sua dignidade e qualidade de vida sejam comprometidas. A ausência desse recurso pode gerar impactos negativos tanto para os alunos quanto para seus cuidadores e educadores, prejudicando o processo educacional e o desenvolvimento social desses estudantes.

Em relação a Secretaria Municipal de Saúde, precisamos destacar que a presente necessidade se descreve pelo fato de que a citada tem a responsabilidade de garantir assistência humanizada e eficaz aos pacientes que necessitam de cuidados contínuos, seja no ambiente domiciliar ou hospitalar. Nesse contexto, a aquisição de fraldas descartáveis se torna essencial para assegurar a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa e pelos pacientes hospitalizados no Hospital Santa Clara.

Além disso, é pertinente destacar que a Secretaria Municipal de Saúde abarca o Programa Melhor em Casa que oferece atendimento domiciliar a pacientes que apresentam condições clínicas que demandam assistência contínua, reduzindo a necessidade de hospitalizações prolongadas e garantindo um cuidado humanizado e eficaz. Dentre os beneficiários do programa, encontram-se pacientes acamados que, devido às suas limitações físicas e/ou cognitivas, necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis; e O Hospital Santa Clara, que tem como missão oferecer atendimento de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualidade e assistência humanizada aos pacientes internados. Muitos desses pacientes, devido às suas condições clínicas, necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis para garantir higiene, conforto e bem-estar durante o período de internação.

E, em relação a Secretaria Municipal de Promoção Social, precisamos destacar que a presente necessidade se descreve pelo fato de que a citada desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar de grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente por meio do Serviço de Acolhimento Institucional (SAI). Esse serviço, tem como missão garantir proteção integral, dignidade e cuidados essenciais a crianças afastadas temporariamente de suas famílias por determinação judicial. Dessa forma, a disponibilidade de insumos básicos, como fraldas descartáveis, é fundamental para assegurar o bem-estar físico e emocional das crianças acolhidas, especialmente as que se encontram na primeira infância (0 a 6 anos), que demandam atenção higiênica constante.

Além disso, o fornecimento regular de fraldas descartáveis possibilita a manutenção da higiene, prevenindo doenças dermatológicas e infecções, contribuindo assim para um ambiente mais saudável e digno. Ademais, essa iniciativa alinha-se com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que determinam que os serviços de acolhimento devem prover condições dignas de higiene e saúde conforme a necessidade específica de cada faixa etária.

Precisamos destacar, também, o impacto positivo da aquisição de fraldas descartáveis transcende a simples provisão de insumos, abrangendo a prevenção de custos com saúde pública, a melhoria na qualidade do atendimento e o alinhamento com políticas públicas de assistência social e saúde infantil. Dessa forma, a contratação por meio do Registro de Preços permite uma aquisição planejada e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias envolvidas e assegurando o atendimento adequado às crianças em situação de vulnerabilidade.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos, elementos etc. serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, ATENDE CRIANÇAS DE 12 A 17 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 20 UNIDADES / **Quantidade: 1300 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 31,73 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 41.249,00.**

2 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FITA ADESIVA, PARA PESO SUPERIOR A 60 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 800 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 38,59 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 34.731,00.**

3 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG, ATENDE CRIANÇAS DE 17 A 25 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 20 UNIDADES / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 60,40 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 48.320,00.**

4 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 236 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 50,17 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 25.085,00.**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 40,90 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 9.652,40.**

6 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. G - 9 A 13 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 30 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 9 A 13KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA 360°, LARGURA: 40,5CM, ALTURA: 19,5CM, PROFUNDIDADE: 13,3CM, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 47,38 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 9.476,00.**

7 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. XG - 12 A 17 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 24 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 12 A 17KG. ALÉM DISSO, IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, LARGURA: 250CM, ALTURA: 133CM, PROFUNDIDADE: 235CM, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 44,11 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 8.822,00.**

8 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. XXG - 15 A 25 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 24 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 15 A 25KG. ALÉM DISSO, IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, Largura: 23,5cm, Altura: 26,5cm, Profundidade: 13,3cm, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 30,27 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 6.054,00.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, TIPO FITA ADESIVA ATENDE CRIANÇAS DE 9 A 13 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 24 UNIDADES, LARGURA: 20CM ALTURA: 11,5CM PROFUNDIDADE: 20,5CM. / **Quantidade: 250 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 46,47 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 23.235,00.

10 - FRALDA GERIÁTRICA XG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL., TIPO FITA ADESIVA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 45 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 41,66 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 10.415,00.

11 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA UNISSEX TAMANHO M / ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TECNOLOGIA ULTRASEC: MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTEM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO, CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRICÃO E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTOS PARA O SEU DIA A DIA, NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR, RECOMENDAÇÃO: CINTURA: 80 A 112 CM E 30 A 70Kg, PACOTE COM 16 UNIDADE / **Quantidade: 108 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 104,28 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 52.140,00.

12 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA UNISSEX TAMANHO G/EG / ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TECNOLOGIA ULTRASEC: MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTEM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO, CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRICÃO E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTOS PARA O SEU DIA A DIA, NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR, RECOMENDAÇÃO: PESO RECOMENDADO: 70 KG - 110 KG, CONTORNO DA CINTURA: 100 CM 147 CM, PACOTE COM 32 UNIDADE / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 44,34 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 1.995,30.

13 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. M - 06 A 10 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 32 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO M E SUPORTA CRIANÇA DE 06 A 10KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, LARGURA: 38CM, ALTURA: 19,5CM, PROFUNDIDADE: 13,3CM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 240 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 37,45 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 4.044,60.

14 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. P - 3 A 5 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 18 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO P E SUPORTA CRIANÇA DE 3 A 5KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, 3CM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 900** / **Unidade de Medida: Pacote** / **Valor Unitário: R\$ 110,07** / **Nível de urgência: Alto**; **Valor Total: R\$ 26.416,80.**

TOTALIZANDO R\$ 301.636,10 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: **I - contratações similares feitas pela**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 301.636,10 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as demandas das secretarias de assistência social, secretaria de saúde e secretaria de educação do município de Ipixuna do Pará/PA, demanda não contemplada no Pregão Eletrônico nº 9/2024-044 PE/SRP.

Tal solução, descreve-se como um todo quando entendemos que a: I - Secretaria Municipal de Educação - FUNDB e a Secretaria Municipal de Educação, têm como responsabilidade assegurar condições adequadas de higiene e bem-estar aos alunos da rede pública de ensino, em especial às crianças atendidas nas creches municipais e aos estudantes com necessidades especiais. Nesse contexto, a aquisição de fraldas descartáveis é essencial para garantir conforto, dignidade e a permanência dos alunos no ambiente escolar, contribuindo para seu desenvolvimento educacional de forma segura e higiênica; II - A Secretaria Municipal de Educação precisa manter as creches municipais que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, muitas das quais necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis durante todo o período em que permanecem nas unidades. Com isso, a disponibilização desse item é imprescindível para garantir a manutenção da higiene, prevenir doenças dermatológicas e infecções, além de assegurar um ambiente limpo e adequado para o desenvolvimento infantil. A falta desse insumo comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado, afetando o bem-estar das crianças e a rotina das unidades educacionais; III - A Secretaria Municipal de Educação atende os alunos da educação especial, por isso, o fornecimento desse item é uma necessidade fundamental para garantir conforto, higiene e inclusão desses estudantes, permitindo que participem plenamente das atividades pedagógicas sem que sua dignidade e qualidade de vida sejam comprometidas. A ausência desse recurso pode gerar impactos negativos tanto para os alunos quanto para seus cuidadores e educadores,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prejudicando o processo educacional e o desenvolvimento social desses estudantes; IV - A Secretaria Municipal de Saúde, tem a responsabilidade de garantir assistência humanizada e eficaz aos pacientes que necessitam de cuidados contínuos, seja no ambiente domiciliar ou hospitalar. Nesse contexto, a aquisição de fraldas descartáveis se torna essencial para assegurar a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa e pelos pacientes hospitalizados no Hospital Santa Clara; V - A Secretaria Municipal de Promoção Social, desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar de grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente por meio do Serviço de Acolhimento Institucional (SAI). Esse serviço, tem como missão garantir proteção integral, dignidade e cuidados essenciais a crianças afastadas temporariamente de suas famílias por determinação judicial. Dessa forma, a disponibilidade de insumos básicos, como fraldas descartáveis, é fundamental para assegurar o bem-estar físico e emocional das crianças acolhidas, especialmente as que se encontram na primeira infância (0 a 6 anos), que demandam atenção higiênica constante; VI - O fornecimento regular de fraldas descartáveis, possibilita a manutenção da higiene, prevenindo doenças dermatológicas e infecções, contribuindo assim para um ambiente mais saudável e digno. Ademais, essa iniciativa alinha-se com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que determinam que os serviços de acolhimento devem prover condições dignas de higiene e saúde conforme a necessidade específica de cada faixa etária; VII - O impacto positivo da aquisição de fraldas descartáveis transcende a simples provisão de insumos, abrangendo a prevenção de custos com saúde pública, a melhoria na qualidade do atendimento e o alinhamento com políticas públicas de assistência social e saúde infantil. Dessa forma, a contratação por meio do Registro de Preços permite uma aquisição planejada e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias envolvidas e assegurando o atendimento adequado às crianças em situação de vulnerabilidade.

E, por fim, destaca-se, mais um vez, que o interesse público será alcança, visto que os meios, instrumentos, elementos etc. serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direito

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

1 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, ATENDE CRIANÇAS DE 12 A 17 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 20 UNIDADES / **Quantidade: 1300 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 31,73 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 41.249,00. ITEM 1**

2 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FITA ADESIVA, PARA PESO SUPERIOR A 60 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 800 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 38,59 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 34.731,00. ITEM 2**

3 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG, ATENDE CRIANÇAS DE 17 A 25 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 20 UNIDADES / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 60,40 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 48.320,00. ITEM 3**

4 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 236 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 50,17 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 25.085,00. ITEM 4**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 UNIDADES / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 40,90 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 9.652,40. **ITEM 5**

6 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. G - 9 A 13 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 30 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 9 A 13KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA 360º, LARGURA: 40,5CM, ALTURA: 19,5CM, PROFUNDIDADE: 13,3CM, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 47,38 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 9.476,00. **ITEM 6**

7 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. XG - 12 A 17 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 24 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 12 A 17KG. ALÉM DISSO, IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, LARGURA: 250CM, ALTURA: 133CM, PROFUNDIDADE: 235CM, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 200 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 44,11 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 8.822,00. **ITEM 7**

8 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. XXG - 15 A 25 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 24 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO G E SUPORTA CRIANÇA DE 15 A 25KG. ALÉM DISSO, IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, Largura: 23,5cm, Altura: 26,5cm, Profundidade: 13,3cm, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 30,27 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 6.054,00. **ITEM 8**

9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, TIPO FITA ADESIVA ATENDE CRIANÇAS DE 9 A 13 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/ 24 UNIDADES, LARGURA: 20CM ALTURA: 11,5CM PROFUNDIDADE: 20,5CM. / **Quantidade: 250 / Unidade de Medida:** Pacote / **Valor Unitário:** R\$ 46,47 / **Nível de urgência:** Alto; **Valor Total:** R\$ 23.235,00. **ITEM 9**

10 - FRALDA GERIATRICA XG / ESPECIFICAÇÃO: FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL., TIPO FITA ADESIVA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADES / **Quantidade: 45 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 41,66 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 10.415,00. ITEM 10**

11 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA UNISSEX TAMANHO M / ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TECNOLOGIA ULTRASEC: MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTÉM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO, CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRICÃO E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTOS PARA O SEU DIA A DIA, NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR, RECOMENDAÇÃO: CINTURA: 80 A 112 CM E 30 A 70Kg, PACOTE COM 16 UNIDADE / **Quantidade: 108 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 104,28 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 52.140,00. ITEM 11**

12 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA UNISSEX TAMANHO G/EG / ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TECNOLOGIA ULTRASEC: MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTÉM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO, CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRICÃO E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTOS PARA O SEU DIA A DIA, NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR, RECOMENDAÇÃO: PESO RECOMENDADO: 70 KG - 110 KG, CONTORNO DA CINTURA: 100 CM 147 CM, PACOTE COM 32 UNIDADE / **Quantidade: 500 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 44,34 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 1.995,30. ITEM 12**

13 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. M - 06 A 10 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 32 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO M E SUPORTA CRIANÇA DE 06 A 10KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, LARGURA: 38CM, ALTURA: 19,5CM, PROFUNDIDADE: 13,3CM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 240 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 37,45 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 4.044,60. ITEM 13**

14 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO- SHORTINHO TAM. P - 3 A 5 KG / ESPECIFICAÇÃO: COM O FRALDA SHORTINHO DESCARTÁVEL, SEU BEBÊ FICA SEQUINHO, PROTEGIDO E AINDA MAIS CONFORTÁVEL. ESSA EMBALAGEM ACOMPANHA 18 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NO TAMANHO P E SUPORTA CRIANÇA DE 3 A 5KG. ALÉM DISSO, ELA É IDEAL PARA O USO DIURNO E NOTURNO, É FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, COM CINTURA ELÁSTICA, 3CM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MAIS LIBERDADE. ALÉM DE TER ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA MACIA PARA DEIXAR O SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL PARA SE MOVIMENTAR / **Quantidade: 900 / Unidade de Medida: Pacote / Valor Unitário: R\$ 110,07 / Nível de urgência: Alto; Valor Total: R\$ 26.416,80. ITEM 14**

TOTALIZANDO R\$ 301.636,10 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 14 (Quatorze) itens a serem arrematados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 21 de março de 2025**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/ PA, DEMANDA NÃO CONTEMPLADA NO PREGÃO 9/2024-044 PE/SRP.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/ PA, DEMANDA NÃO CONTEMPLADA NO PREGÃO 9/2024-044 PE/SRP.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 21 de março de 2025.**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE